



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO**



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

**“Concede Título de Cidadão Cruzeirense a  
pessoa que menciona”.**

Artigo 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cruzeirense ao Senhor **DANILO MASCARENHAS DE BALAS**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao Município de Cruzeiro.

Artigo 2º A homenagem de que trata o artigo anterior, dar-se á em Sessão Solene a ser designada pela Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Artigo 3º As despesas com a execução desse Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, Cruzeiro 26 de setembro de 2025.

Vereadora Carlos Eduardo Avelar de Barros - PL



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO**



### JUSTIFICATIVA

Danilo Mascarenhas de Balas nasceu em Sorocaba/SP. Tem 49 anos, casado com Fernanda Balas e pai da Júlia, de apenas 7 anos.

Ingressou na Academia de Polícia Militar do Barro Branco com 17 anos de idade e formou-se Aspirante Oficial em 1997.

Em 2000, formou-se professor de Educação Física e, em 2001, concluiu sua especialização em Fisiologia do Exercício pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

Em 2004, concluiu o curso de Direito, no mesmo ano em que passou no concurso de Agente da Polícia Federal.

Ao longo de mais de 30 anos trabalhando com Segurança Pública, tanto na Polícia Militar, como na Polícia Federal, Balas atuou em todo o Brasil, em operações de combate ao crime organizado, tráfico de drogas e armas, lavagem de dinheiro e combate à corrupção.

Em 2018, candidatou-se a Deputado Estadual pelo PSL e foi eleito com 38.661 votos, tornando-se um dos 94 deputados na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), para exercer o seu primeiro mandato.

Assim como fez na Polícia Militar e na Polícia Federal, Balas trabalhou intensamente no seu primeiro mandato de Deputado na investigação e fiscalização de obras paralisadas por todo Estado de São Paulo, além de defender a Segurança Pública, a Saúde e a Educação.

Em 2022, já filiado ao Partido Liberal (PL), foi reeleito com uma votação expressiva, 94.552 votos, para exercer o seu segundo mandato na ALESP.

Ao todo, Danilo Balas já investiu mais de R\$ 70 milhões na saúde, na educação, no social, na segurança, aprovou importantes projetos de lei para o Estado de São Paulo e conta com você para fazer muito mais.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria. 11 de setembro de 2025.

Vereador Carlos Eduardo Avelar de Barros - PL



**CNPJ 48.410.344/0001-03**



**CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR**



**TEL (12) 3143-7591**



**AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO**



-  CNPJ 48.410.344/0001-03
-  CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR
-  TEL (12) 3143-7591
-  AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Carlos Eduardo Avelar de Barros** em 26/09/2025 15:25

Checksum: **5C47DAF5454227145FB60F61982A5C044D21F649F47E82658909DD18C49E9064**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.